



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

Peças de Informação MPF/PRPE n. 1.26.000.002100/2009-55

D E S P A C H O

Cuidam-se de peças de informação instauradas com o fim de apurar possíveis irregularidades, supostamente praticadas no âmbito da Caixa Econômica Federal - CEF, consistentes na manutenção de trabalhadores terceirizados em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em concurso público realizado no ano de 2008.

Notícia a representante, em apertada síntese, que: a) dos aprovados no referido certame apenas 51 foram convocados para o Pólo Recife; b) os empregados da ativa estão sobrecarregados, fato que estaria repercutindo no mal atendimento prestado ao público; c) a Caixa Econômica Federal vem mantendo os funcionários terceirizados; d) a instituição estaria planejando novo concurso para 2010.

Eis o breve relato.

Apesar de a noticiante não especificar o concurso e/ou cargo respectivo, com base nas informações apresentadas foi identificado o edital n. 01-A/2008 (anexo), por meio do qual a Caixa Econômica Federal lançou concurso de âmbito nacional para o cargo de técnico bancário - carreira administrativa (exceto para os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo).

Nota-se, entretanto, que o concurso em tela teve como finalidade a formação de cadastro de reserva, constando do edital, inclusive, que “*O provimento das vagas estará sujeito ao planejamento estratégico e às necessidades da CAIXA*” (itens 4.1 e 4.4). Dessa forma, consoante pacífica jurisprudência dos tribunais, os candidatos aprovados em concursos sem previsão de vaga não possuem direito adquirido à nomeação, mas apenas mera expectativa de direito.

Por outro lado, após consulta ao site da Procuradoria Geral do Trabalho, este *Parquet* tomou conhecimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Trabalho, por intermédio do qual a Caixa Econômica Federal teria se comprometido a extinguir a terceirização na atividade-fim da empresa (notícia anexa). Confira-se trecho da aludida informação:

*“A Caixa Econômica Federal (CEF) garantiu que, após o dia 30 de junho de 2009, não haverá mais terceirizados exercendo atividade-fim na empresa. A instituição extinguirá 9.229 postos de serviço atualmente terceirizados, de acordo com cronograma estabelecido após entendimentos com*

*o Ministério Público do Trabalho, em três etapas distintas este ano e no próximo.*

*(...)*

*De acordo com o cronograma fixado no TAC, 4.446 postos de serviço atualmente terceirizados serão extintos em três etapas distintas, em frações iguais ou aproximadas, quando necessário, em outubro, novembro e dezembro de 2008, respectivamente. O mesmo ocorrerá no próximo ano, quando a CEF extinguirá 4.783 postos de serviço terceirizados remanescentes, também em três etapas, nos meses de abril, maio e junho de 2009, respectivamente.*

*A Caixa Econômica também comprometeu-se a convocar 5.003 candidatos aprovados nos concursos realizados para o cargo de técnico bancário, sendo já computados nesta quantia os 1903 candidatos convocados no mês passado. A convocação dos aprovados ocorrerá, em sua integralidade, no ano de 2008, e obedecerá ao seguinte cronograma: 1.600 aprovados até 11 de julho de 2008 e 1.500 aprovados até 30 de dezembro de 2008.*

*compromisso celebrado com o MPT não impede, limita ou compromete a convocação de candidatos regularmente aprovados em concursos públicos com prazo de validade em andamento ou a serem realizados no futuro. Caso descumpra o TAC, a CEF pagará multa de R\$ 2.500,00 por trabalhador terceirizado encontrado em atividade após o vencimento dos prazos estabelecidos no acordo. Caso não convoque os concursados no prazo determinado, a multa será de R\$ 3.000,00 por vaga de técnico bancário que permaneça em aberto.”*

Sendo assim, diante de possível descumprimento ao citado Termo de Ajustamento de Conduta face a informação apresentada pela representante - sobre a existência de terceirizados em atividade (fl. 07), determino, com base no art. 15, § 1º, da Lei Complementar n. 75, de 1993, que os presentes autos sejam remetidos à Procuradoria Geral do Trabalho, para adoção das medidas que julgar necessárias.

Dê-se baixa na distribuição.

Comunique-se a presente decisão à representante e à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 4º, VI, da Resolução CSMPF n. 87, de 3 de agosto de 2006.

Recife, 2 de setembro de 2009.

**MABEL SEIXAS MENGE**  
Procuradora da República